

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

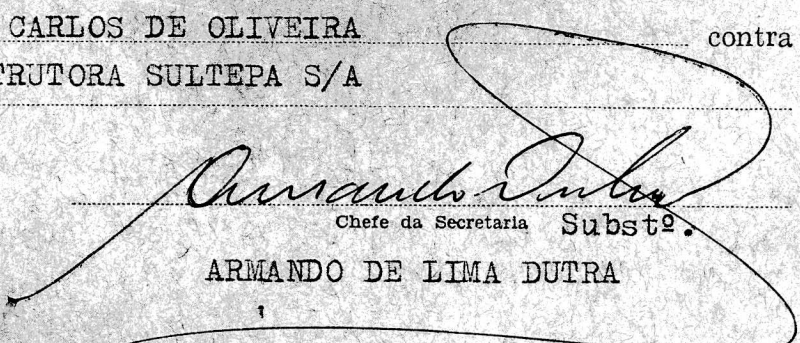
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 140/79

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezenove(19) dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro -RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

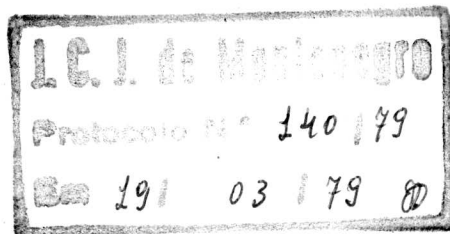
OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., hs. de percurso, int. hs. ext. s/av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., desc. semanal remunerado, FGTS, juros e correção monetária, e registro da função de aux. de topógrafo na CTPS.... Cr\$ 3.945,69

2
H

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Reclamada : CONSTRUTORA SULTEPA S.A.



JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de topógrafo, residente e domiciliado no Rincão da Piedade, 2º distrito de Triunfo, por sua procuradora abaixo firmada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, perante V. Exa., com todo o acatamento, propor Ação Trabalhista contra:

CONSTRUTORA SULTEPA S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos que a seguir expõe:

1- Que, tendo sido admitido pela Reclamada, em 06 de setembro de 1978, optou pelo regime do FGTS na mesma data.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, cujo pagamento era efetuado semanalmente, na função de auxiliar de topógrafo, constando em sua CTPS a função de servente.

3- Que cumpria o horário das 6 horas às 20 horas de segunda-feira a sábado, sendo que a condução da Reclamada o apanhava às 5,30 horas no alojamento e chegava à área de trabalho às 6 horas e, retornando às 20 horas, chegava ao alojamento às 20,30 horas.

4- Que foi despedido em data de 27 de janeiro do corrente ano, não tendo percebido aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais e guias AM - do FGTS.

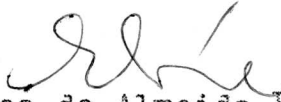
EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Aviso prévio (08 dias).....Cr\$ 448,00
 - 2- 13º salário proporcional (1/12).....Cr\$ 140,00
 - 3- Férias proporcionais (5/12).....Cr\$ 700,00
 - 4- Horas de percurso (119 horas extras).....Cr\$1.041,25
 - 5- Integração das horas extras realizadas e horas de per
curso sobre:
 - a- Aviso prévio (08 dias).....Cr\$ 226,24
 - b- 13º salário proporcional (1/12).....Cr\$ 70,70
 - c- Férias proporcionais (5/12).....Cr\$ 353,50
 - d- Descanso semanal remunerado (23 dias)....Cr\$ 966,00
 - 6- FGTS com acréscimos legais, inclusive 10%...a calcular
Guias AM, código 01.
 - 7- Juros e correção monetáriaa calcular
 - 8- Registro da função de auxiliar de topógrafo na CTPS.
-
- S U B T O T A LCr\$3.945,69

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., de-
terminar a citação da Reclamada Para audiência designada,
sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ou
vida de testemunhas, exames, perícias, e demais provas que
forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente a-
ção julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamen-
to de salários em dobro se os mesmos não forem postos à
disposição do Autor no dia da audiência.

Espera deferimento.
Montenegro, 19 de março de 1979.


Bel. Eloa de Almeida Pereira Pinto.
CPF 153281800/97
OAB/RS 3585.

CERTIDÃO

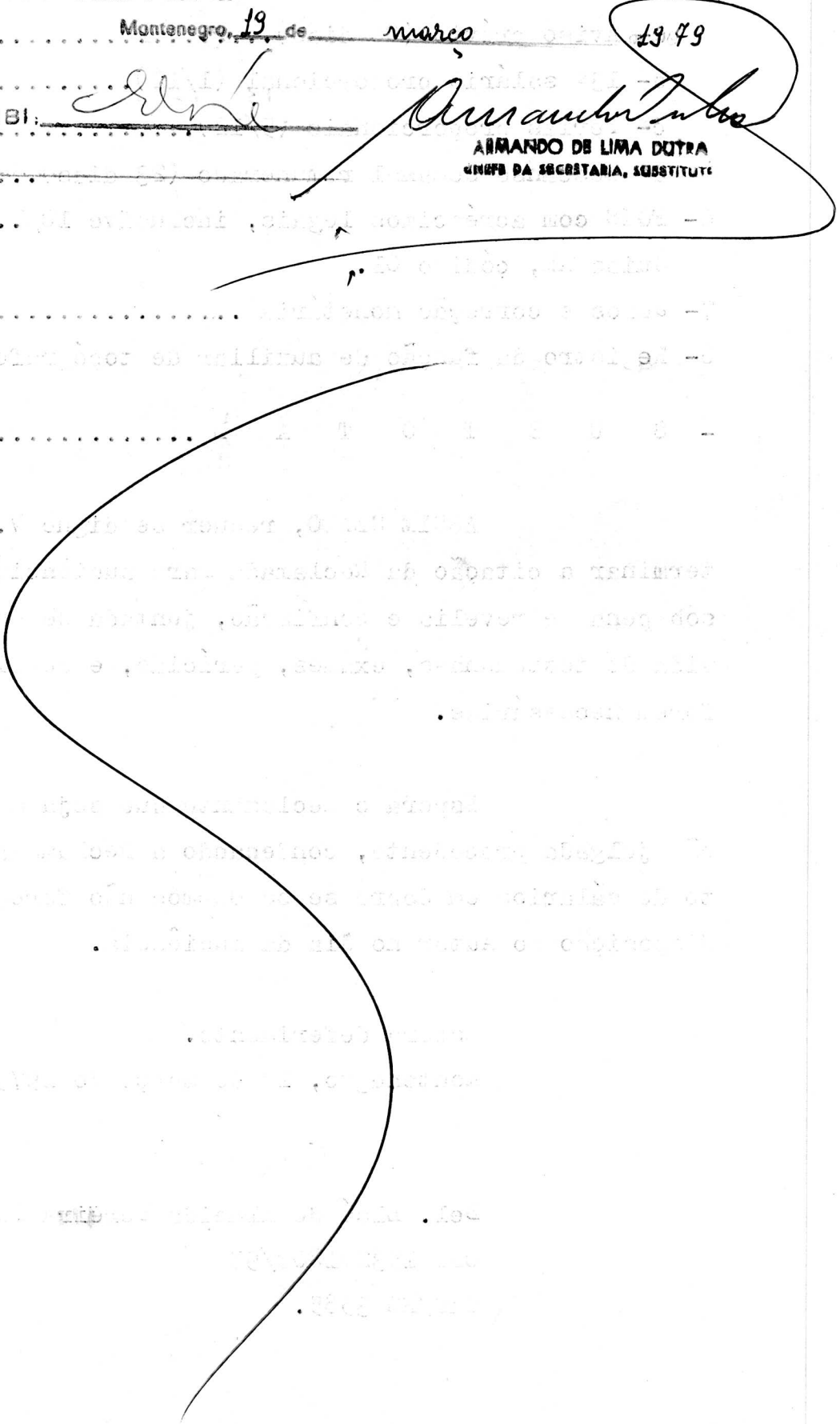
Certifico que foi designado o dia 18 de abril de 1979 às 13:00 hs para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o rele através de sua procuração expedida por o rcd através do Sr. Oficial de Justiça

Assim sendo o verdadeiro e dou fé.

Montenegro, 19 de março 1979

ECCEBI: [Signature]

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





5
①

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 140/79

SR. **CONSTRUTORA SULTEPA S/A**
Pólo Petroquímico

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**

Reclamado **CONSTRUTORA SULTEPA S/A**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro -RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **dezoito** (**18**) do mês de **abril/1979**, às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **19** de **março** de **19 79**

Frederico
EM 21/03/79

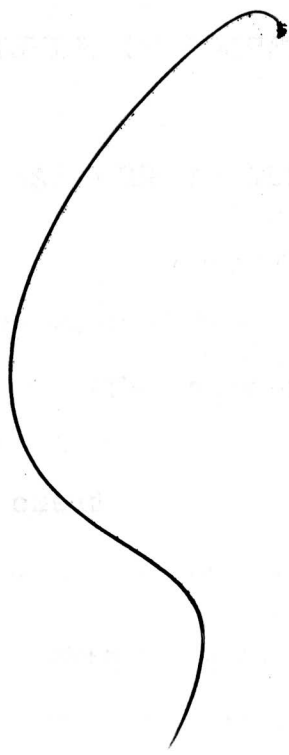
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o sr. LUIZ ANTONIO JACOBSEN, chefe de escritório e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA SULTEPA SA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ci ente.

Montenegro, 21 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 18 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 140/79.....

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e três horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA SULTEPA S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas de percurso, integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º proporcional, descanso semanal remunerado, FGTS, juros e correção monetária e registro da função de auxiliar de topógrafo na CTPS, no total de Cr\$ 3.945,69. -- AUSENTE O RECLAMANTE. Pelo sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória, em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$304,20, dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

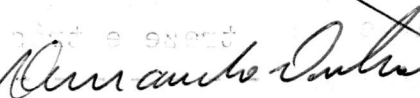
André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Fernando de Lima Dutra
FERNANDO DE LIMA DUTRA
EMP. DA SECRETARIA, SUBSTITUI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 04 de 1979.



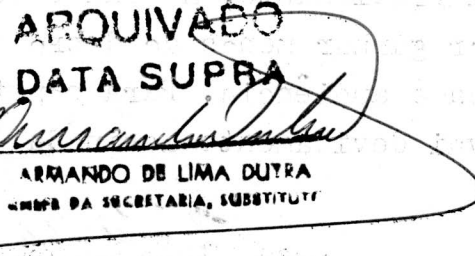
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO